



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta n.º JF 43 /2014

Realização de contrato anual com a empresa FreSoft para o ano de 2014

Considerando, a necessidade de garantir o bom funcionamento das aplicações de softwares utilizados pela Junta de Freguesia urge adquirir os serviços de manutenção dos mesmos à empresa Fresoft - Soluções Informáticas, Lda.

Considerando que a presente proposta está cabimentada pelo orçamento apresentado, na classificação económica 01-02.02.19.01;

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o seguinte:

Aprovar a aquisição de serviços de manutenção dos softwares fresoft à empresa Fresoft, pelo valor mensal de € 354,50 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de € 4.254,00, mais IVA à taxa legal;

Aprovar a aquisição de serviços de assistência técnica, manutenção e alojamento da plataforma fre-24 on-line à empresa Fresoft, pelo valor mensal de € 135,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de € 1.620,00, mais IVA à taxa legal;

O respetivo contrato tem uma duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2014 e com término a 31 de dezembro de 2014.

Agualva-Cacém, 03 de março de 2014

O Vogal Tesoureiro

João Castanho



Proposta n.º JF 43/2014

Realização de contrato anual com a empresa FreSoft para o ano de 2014

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input checked="" type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, **na reunião de 06/03/2014**, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 57, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e n.º 3 e 4 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo.

Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Classificação 01 / 02021901
N.º Cabimento 226

Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Classificação 01 / 02021901
N.º Cabimento 225

A Junta de Freguesia

O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

O 1º Vogal:

O 2º Vogal:

O 3º Vogal:

O 4º Vogal:



CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICACIONAL

Entre

FRESOFT - Soluções Informáticas, Lda.

R. Miguel Torga, 2 C – Escritório 4.4 - Alfragide - 2610-086 AMADORA

Pessoa Colectiva N° 503526568

Capital Social: 100.000 Eur.

E

CLIENTE

NUMERO DE CLIENTE: **6745**

NOME: **União das Freguesias de AGUALVA E MIRA SINTRA**

MORADA: **R.ANTÓNIO NUNES SEQUEIRA,16, 2735-054 AGUALVA-CACÉM**

CONTRIBUINTE N° **510833896**

É celebrado o presente contrato, nos termos das CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES e ANEXOS que se seguem.

LISBOA, 8 / 1 / 2014

O CLIENTE

A FRESOFT

FRESOFT
Soluções Informáticas, Lda

(devolver uma cópia assinada!)



CONDIÇÕES GERAIS

1. A *FRESOFT* garante o correcto funcionamento do Software Aplicacional instalado, constante no Anexo I e suas adendas, corrigindo deficiências eventualmente detectadas.
2. A *FRESOFT* reserva-se o direito de, quando o entender conveniente, substituir a versão instalada no *CLIENTE* por outra superior, desde que garanta a recuperação de dados e resultados processados na versão instalada.
3. A *FRESOFT* compromete-se a analisar caso a caso os pedidos de alterações ou pedidos de novos programas apresentando orçamento sempre que tais alterações ou programas sejam exequíveis.
4. É dever da *FRESOFT* aconselhar e apoiar o *CLIENTE*, de modo a atingir uma correcta utilização do Software instalado, no esclarecimento de dúvidas e na resolução dos problemas que lhe sejam apresentados pelo *CLIENTE*.
5. Constituem deveres do *CLIENTE*:
 - a) Não modificar nem permitir a modificação do software instalado pela *FRESOFT*, por qualquer pessoa que não tenha com esta um vínculo de trabalho.
 - b) Não permitir a utilização por terceiros, seja a que título for, das aplicações instaladas ao abrigo do presente contrato.
 - c) Assegurar condições de trabalho adequadas ao bom funcionamento das Aplicações instaladas.
6. Quando o Software tenha sido modificado ou trocado pelo *CLIENTE* ou por terceiros, a *FRESOFT* não tem a obrigação da sua manutenção.
7. Não constitui obrigação da *FRESOFT* a manutenção do Software fornecido por terceiros e que seja usado com o Software abrangido por este contrato.
8. As acções de manutenção no âmbito do presente contrato são feitas sempre que possível nas instalações da *FRESOFT*, pelo que eventuais deslocações, quando indispensáveis, serão debitadas ao *CLIENTE*. As deslocações de rotina realizadas por iniciativa da *FRESOFT* não serão facturadas.
9. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e tem o seu termo passado 24 meses, sendo prorrogável sucessiva e automaticamente por igual período. Poderá ser rescindido por qualquer das partes por carta registada com aviso de recepção até 60 dias antes do seu termo.
10. Os preços constantes no Anexo I poderão ser actualizados à data da renovação pela *FRESOFT* decorridos 30 dias sobre notificação escrita ao *CLIENTE*; não serão aplicados aumentos de preços sobre períodos pagos antecipadamente pelo *CLIENTE*. Estes aumentos não podem ser superiores à taxa de inflação anual.
11. As facturas deverão ser pagas até 30 dias contados a partir da data da sua emissão.
12. Para os efeitos emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca de Lisboa.

CONDIÇÕES PARTICULARES (para Manutenção Integral)

1. A *FRESOFT* garante a entrega de nova versão de Software instalado sempre que haja alteração, revogação ou entrada em vigor de diplomas legislativos que tal origemem.
2. Desde que respeitante ao mesmo ambiente ou sistema operativo, a *FRESOFT* obriga-se a instalar no *CLIENTE* versões actualizadas das aplicações, por sua iniciativa e decisão, que porventura desenvolva desde que garanta a recuperação de dados e resultados processados na versão instalada.
3. A *FRESOFT* compromete-se a manter o *CLIENTE* informado de todas as alterações legais e outras, directamente relacionadas com o Software abrangido por este contrato, de que tenha conhecimento.



União das Freguesias de AGUALVA E MIRA SINTRA
Contrato de Manutenção de Software - Anexo I



Software FreSoft:

Descrição	Contrato Manutenção (Sede)	MIRA-SINTRA
Contabilidade Autarquica POCAL	1-3	
Reconciliação Bancária		
Integração de Movimentos		
Faturação - Emissão de Guias	1-4	1-1
Gestão de Pessoal - Vencimentos	1-3	
Importação de Relógio de Ponto		
Gestão Património - Inventário	1-1	
Controlo Inventário por código de Barras		
Emissão de Etiquetas		
Estatísticas		
Licenciamento de Canídeos	1-4	1-1
Gestão de Correspondência	1-6	1-1
Endereçamentos		
Gestão de Prazos		
Digitalização de documentos		
Atendimento da População - atestados	1-4	1-1
Estatísticas		
Requerimentos		
Etiquetas		
Gestão de Actividades	1-2	1-1
Gestão de Economato	1-1	1-1
Gestão de Mercados e Feiras	1-1	
Gestão de Tesouraria	1-3	
Ligação ao Pocal		
Reconciliação Bancária		
FreOnline (anexoll)		
Valor mensal total:	354,50 €	

Os valores apresentados não incluem o IVA que deverá ser acrescido à taxa em vigor.

Condições Gerais:

- **Pagamentos Trimestrais por transferência bancária. Início:** Janeiro de 2014
Banco Espírito Santo - NIB : 0007.0045.00010590005.37

O CLIENTE

A FRESOFT

FRESOFT
 Soluções em Software
 2014

(devolver uma cópia assinada!)



União das Freguesias de AGUALVA E MIRA SINTRA
Anexo II (Aqualva on-line)

Software Aqualva on-line:

➤ **Utilização da Plataforma de Software:**

Fre24 - Standard
Fre24 - Ferramentas de apoio à decisão (Dashboard)
Fre24 - Integração ERP Fresoft
Alojamento (até 5 Gb)

- **Assistência Técnica, Manutenção e alojamento da plataforma Web**
- **Actualizações e implementação de novas funcionalidades**
- **Formação de utilizadores**

Custo mensal: € 135,00

Periodicidade de Facturação: Trimestral

Forma de pagamento: Transferência bancária (ou cheque)

Banco Espirito Santo

NIB : 0007.0045.00010590005.37

Os valores apresentados não incluem o IVA que deverá ser acrescido à taxa em vigor.

O CLIENTE

A FRESOFT

FRESOFT
Soluções de Software para a Vida

(devolver uma cópia assinada!)